

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

COMPRA DIRETA Nº. 03/2025

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO § 2º DO ART. Nº 95, da Lei 14.133/2021

JUSTIFICATIVA/RAZÃO DA ESCOLHA/ JUSTIFICATIVA DE PREÇO

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto na AQUISIÇÃO DE TECLADO E MOUSE PARA A CÂMARA MUNICIPAL, conforme especificações técnicas e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	Teclado para computador com fio usb	2	Unidade
02	Mouse óptico para computador com fio usb	1	Unidade

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Objetivando proporcionar o bom andamento das atividades executadas diariamente pela Câmara Municipal, a aquisição destes materiais de informática é extremamente necessária para o bom funcionamento e desenvolvimento das ações administrativas realizadas e trará mais eficiência e eficácia aos serviços prestados aos usuários.

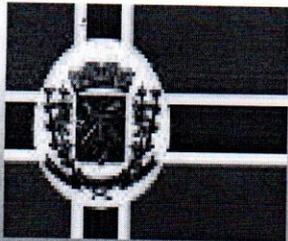
2.2. Considerando o desgaste natural dos equipamentos de informática utilizados é fato que estes equipamentos se tornarem obsoletos pelo uso e os constantes avanços tecnológicos a aquisição aqui pretendida e essencial visando a continuidade dos trabalhos administrativos e de atendimento aos usuários.

3. DO SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. O presente Processo de Compra Direta se encontra respaldado legal no § 2º do Art. 95, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3097/2024 de 21/02/2024.

“Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência (revogado) DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024. Vigência



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ N° 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA

FORNECEDOR				CONTATO				TELEFONE
01 - ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS - ME				ANDRE				(43) 99969-4287
02 - JUSCELINO MARTINS PARUCCI - 05768				JUSCELINO				(43) 3224-1027
03 - EXPERT INFORMÁTICA LTDA								(43)3262-2764
ITEM	QTDE	UNID.	OBJETO	1	2	3	MÉDIA	
01	02	UNID	Teclado para computador com fio usb	211,90	100,00	171,80	161,23	
02	01	UNID	Mouse óptico para computador com fio usb	29,90	18,00	45,90	31,26	
TOTAL				241,70	118,00	217,70	192,49	
TOTAL MÉDIO DA COTAÇÃO			192,49					
TOTAL DA MENOR COTAÇÃO			118,00					

4.1. A escolha do fornecedor foi calçada nas propostas de preços apresentadas, a cotação da Empresa **JUSCELINO MARTINS PARUCCI - 05768** foi a mais vantajosa para Administração, inclusive superando o valor da média dos orçamentos, ou seja, o valor que a Câmara Municipal vai pagar, é inferior à média, sendo assim financeiramente favorável.

5. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

5.1. Considerando as cotações, acima a escolha das propostas mais vantajosas teve como base os preços pesquisados pela Câmara Municipal, onde foram cotados os preços na área, as empresas apresentaram suas cotações, assim sendo, a escolha recaiu sob Empresa **JUSCELINO MARTINS PARUCCI - 05768**, cujo valor de **R\$ 118,00 (cento e dezoito reais)**, conforme proposta anexada aos autos deste processo.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

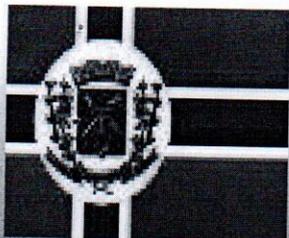
6.1. Os serviços deverão ser realizados e entregue na Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, situada na Av. Dep. Nilson Ribas, 886, em Santo Antônio do Paraíso, Estado Paraná - CEP 86315-000, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h e das 14h às 16h00min.

7. DO PRAZO E GARANTIA

7.1. Os produtos/serviços deverão apresentar garantia mínima do fornecedor a contar da data da entrega.

8. DA EXECUÇÃO DA GARANTIA

8.1. A constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar as substituições dos produtos, em no máximo 15 (quinze) dias após o recebimento da reclamação, arcando com todas as despesas decorrentes.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, juntamente com a Nota Fiscal, e será realizado através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela empresa contratada.

10. DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. Os recursos financeiros decorrentes da contratação correrão por conta da Câmara Municipal, alocados na seguinte dotação orçamentária:

12 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

12.001. CÂMARA MUNICIPAL

01.31.0016 – Gestão e Manutenção da Câmara Municipal

2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.17.00 – MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

12. DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Menor Preço Itens.

13. DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. Cadastro de CNPJ

13.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Relativos aos Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União), consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

13.3. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual

13.4. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho** (CNDT);

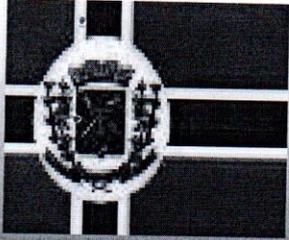
13.6. Impedidos de licitar

13.7. Alvará de Funcionamento ou Certidão Municipal;

13.8. Caso a Empresa não apresenta os respectivos documentos, será desclassificação e a segunda empresa com proposta mais vantajosa será convocada.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas - PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

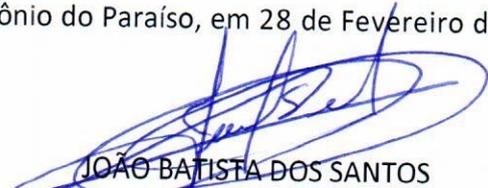
ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

Santo Antônio do Paraíso, em 28 de Fevereiro de 2025.


LUIZ DE MOURA
PRESIDENTE


JOÃO BATISTA DOS SANTOS
TEC. CONTÁBIL